



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 112/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de material hospitalar de consumo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 2.2. Os materiais hospitalares serão utilizados no atendimento diário das unidades de saúde e pelas equipes de Saúde da Família, sendo essenciais para a realização de procedimentos, atendimentos e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da comunidade.
- 2.3. A aquisição dos referidos materiais busca assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para maior segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 2.4. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade contínua de manutenção das atividades da rede municipal de saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Atualmente, existem Atas de Registro de Preços vigentes oriundas de procedimentos licitatórios anteriores para parte dos materiais pretendidos. Contudo, durante a execução contratual, verificou-se aumento da demanda e do consumo de determinados itens, ocasionando insuficiência dos quantitativos inicialmente registrados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o término das respectivas vigências.
- 2.6. Verifica-se ainda que parte dos itens demandou contratações complementares decorrentes de itens fracassados em certames anteriores, resultando na formalização de novas Atas de Registro de Preços com vigências distintas.
- 2.7. Além disso, determinado item de fralda descartável, atualmente vinculado à Ata de Registro de Preços oriunda de procedimento específico, apresentou consumo superior ao quantitativo inicialmente estimado, ocasionando insuficiência do saldo disponível para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde até o término da vigência contratual.
- 2.8. Dessa forma, torna-se necessária a instauração antecipada de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e evitar desabastecimento de materiais essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde.
- 2.9. A contratação terá impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento realizado pelas equipes de Saúde da Família e demais unidades de atendimento da rede pública municipal.
- 2.10. A aquisição dos materiais hospitalares visa suprir as demandas contínuas das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis à execução dos atendimentos, procedimentos e ações de assistência à população.
- 2.11. A ausência desses materiais poderá comprometer a regularidade dos atendimentos, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. Trata-se de contratação de natureza contínua e habitual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao abastecimento regular das unidades de saúde e manutenção dos atendimentos prestados à população.
- 3.3. Os quantitativos estimados serão definidos com base no histórico de consumo, nas demandas atuais da rede municipal de saúde e na previsão de utilização dos materiais hospitalares durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



- 4.1. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de material hospitalar de consumo, atendendo às exigências da legislação vigente, incluindo as normas de segurança e qualidade aplicáveis a produtos médicos e hospitalares. Além disso, deverá possuir capacidade logística adequada para garantir o fornecimento dos materiais solicitados em sua totalidade, com entregas realizadas de forma pontual e sem atrasos. A empresa contratada deverá assegurar que os materiais estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e com as certificações necessárias, como o **REGISTRO NA ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme aplicável a cada produto.
- 4.2. Apresentar Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado (ou por outro órgão competente), ou Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 4.3. Apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.
- 4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual. Comprovando: Certidão negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal) e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.5. Obrigações da contratada:**
- 4.5.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;
- 4.5.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;
- 4.5.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 4.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 4.5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução da Ata;
- 4.5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
- 4.5.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- 4.5.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- 4.5.10. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- 4.5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.5.13. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista, durante toda a vigência da ATA;
- 4.5.14. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.
- 4.8. Obrigações da contratante:**
- 4.8.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 4.8.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



- 4.8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
- 4.8.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;
- 4.8.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 4.8.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- 4.8.8. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.8.9. Notificar a fornecedora de quaisquer fatos relacionados à contratação e aplicar as sanções quando cabíveis.
- 4.9. Da garantia/prazo e local da entrega:**
- 4.9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- 4.9.2. A data de validade dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução do produto;
- 4.9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde Municipal. O fornecedor deverá enviar o total da requisição, sem faltar nenhum item, pois o pedido poderá ser devolvido ao fornecedor, ficando este com as despesas de frete e outras despesas referentes ao mesmo;
- 4.9.4. Em caso de recusa do item enviado, caberá a Fornecedora a substituição no prazo de **7 (sete) dias úteis** contados da recusa, sem nenhum custo adicional para a contratante e sem prejuízo das sanções previstas no edital pela inexecução;
- 4.9.5. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal situada na Rua da Carpa Nº 1.310 – Jardim Ipê, na cidade de Sapezal/MT, nos horários das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta feira conforme ordem de fornecimento sem ônus adicional;
- 4.9.6. Em razão da possibilidade de alteração do local de funcionamento da Farmácia Municipal durante a vigência da contratação, a Administração poderá indicar novo endereço para entrega dos materiais, dentro do perímetro urbano do Município de Sapezal/MT, mediante comunicação prévia ao fornecedor na respectiva Ordem de Fornecimento, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou qualquer ônus adicional à Contratante;
- 4.9.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados;
- 4.9.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Fiscal responsável pelo recebimento;
- 4.9.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa os rótulos/descriptivo (ou traduzido) sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 4.9.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.9.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;
- 4.9.12. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na



análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A análise das contratações consultadas demonstrou que a modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui o modelo amplamente utilizado pela Administração Pública para aquisição de materiais hospitalares de consumo, em razão da natureza contínua da demanda, da ampla competitividade e da economicidade proporcionada ao procedimento. Como referência, destacam-se os seguintes procedimentos licitatórios:

- a) Pregão Eletrônico nº 014/2026 Prefeitura Municipal de Colíder - MT.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/15023930000138/2026/57>
- b) Pregão Eletrônico nº 017/2026 Prefeitura Municipal de Matupá - MT.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/24772188000154/2026/67>
- c) Pregão Eletrônico nº 050/2025 Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.  
<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/panel>
- d) Pregão Eletrônico nº 005/2025 Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.  
<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/panel>

5.3. As informações obtidas por meio do levantamento de mercado permitiram à Administração identificar as soluções adotadas por outros entes públicos, servindo como subsídio técnico para definição da modelagem mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa técnica e econômica da solução escolhida será detalhada no tópico Descrição da Solução deste Estudo Técnico Preliminar.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As quantidades de cada solicitação/itens estarão dispostas nas planilhas de quantitativo que serão anexadas ao processo.

6.3. As unidades de medidas para a referida contratação será por: Unidade (UN), Caixa (CX) Recipiente (RECP, REC) e Pacote (PC, PT).

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, utilizando consultas em contratações públicas, atas de registro de preços, Banco de Preços e cotações junto a fornecedores do ramo, visando obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

7.3. Os preços referenciais, memórias de cálculo e documentos que deram suporte à formação do valor estimado constam nos autos do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

8.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando formação de estoques excessivos, perdas de materiais e otimizando a gestão dos recursos públicos.

8.5. Ressalta-se que atualmente existem Atas de Registro de Preços vigentes oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 028/2025, nº 077/2025 e nº 118/2025, contemplando parte dos itens pretendidos. Contudo, durante a execução



contratual, verificou-se aumento da demanda e insuficiência dos quantitativos inicialmente registrados para atendimento integral das necessidades da rede municipal de saúde até o término das respectivas vigências.

8.6. Destaca-se ainda que parte dos itens constantes nos referidos procedimentos decorre de itens fracassados em certames anteriores, os quais permaneceram necessários ao atendimento das unidades de saúde, demandando contratações complementares posteriores.

8.7. Nesse sentido, opta-se pela inclusão dos materiais necessários em um único procedimento licitatório, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade do abastecimento das unidades de saúde e racionalização das contratações públicas, evitando a instauração de múltiplos processos para atendimento de demandas correlatas.

8.8. A solução adotada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, competitividade e celeridade processual, promovendo melhor gerenciamento das aquisições, redução de custos administrativos e continuidade regular dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo à ampla concorrência do certame.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O presente procedimento licitatório será realizado com julgamento por item, considerando a natureza dos materiais hospitalares de consumo a serem adquiridos, possibilitando ampla competitividade e maior participação de empresas aptas ao fornecimento dos produtos.

9.3. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os materiais possuem características independentes entre si, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame conforme sua capacidade de atendimento, promovendo maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

9.4. Além disso, o parcelamento por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a concorrência entre os licitantes e contribui para maior eficiência nas contratações públicas, sem comprometer a execução do objeto.

9.5. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço por item, observados os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

#### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente contratação visa garantir a continuidade do abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para execução dos atendimentos, procedimentos e ações desenvolvidas pelas equipes de saúde da rede municipal.

10.3. O principal resultado pretendido é assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento de materiais hospitalares essenciais e prevenindo prejuízos à execução dos atendimentos prestados à população.

10.4. Busca-se ainda proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, garantindo que as unidades de atendimento disponham dos materiais necessários para realização das atividades diárias, contribuindo para maior agilidade, segurança e qualidade nos atendimentos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.5. A contratação também visa promover melhor planejamento e gerenciamento das aquisições públicas, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando estoques excessivos, desperdícios e desabastecimentos.

10.6. Com a realização do procedimento licitatório, espera-se alcançar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante ampla competitividade entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa e padronização das aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde, fortalecimento das ações desenvolvidas pela rede municipal e atendimento contínuo das demandas da população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

*16/5*



## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na presente contratação ou que demandem providências adicionais específicas no planejamento do procedimento licitatório.

12.3. Ressalta-se apenas a existência de Atas de Registro de Preços vigentes oriundas de procedimentos licitatórios anteriores, relacionadas a parte dos itens pretendidos, as quais permanecem em execução até o término de suas respectivas vigências, sem prejuízo à realização da presente contratação, considerando a insuficiência dos quantitativos atualmente registrados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Não há previsão de impacto ambiental significativo decorrente desta contratação. A Secretaria Municipal de Saúde já mantém contrato com uma empresa especializada na coleta de resíduos contaminantes. Esta empresa é responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (Grupo A, conforme RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (Grupo E, conforme RDC 306/ANVISA). Dessa forma, os materiais adquiridos, que possam estar potencialmente infectados ou contaminados após o uso, serão adequadamente tratados, garantindo a minimização dos riscos de contaminação ambiental.

## 14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária insuficiente	Baixo	Médio	Planejamento prévio da despesa e alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde	Remanejamento orçamentário conforme necessidade
Atraso na conclusão do processo licitatório	Médio	Alto	Planejamento antecipado e definição clara das etapas e prazos	Priorização da tramitação processual e adoção das medidas legais cabíveis
Fracasso ou deserto de itens	Médio	Alto	Pesquisa de preços adequada, especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame	Revisão dos itens fracassados e realização de novo procedimento licitatório, se necessário
Atraso na entrega dos materiais hospitalares	Médio	Alto	Definição de prazos razoáveis e aplicação de penalidades contratuais	Acionamento de fornecedor remanescente ou adoção das medidas administrativas cabíveis
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Baixo	Alto	Exigência de conformidade com normas sanitárias e fiscalização no recebimento	Recusa do produto, aplicação de penalidades e substituição dos materiais
Desabastecimento das unidades de saúde	Médio	Alto	Planejamento contínuo das aquisições e	Contratação emergencial, se



15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico prevista no Artigo art. 28, inciso I e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, considerando que se trata de aquisição de produtos comuns no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

#### 16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A Gerenciadora efetuará o pagamento ao Fornecedor através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura conforme solicitação de fornecimento, indicando corretamente o empenho respectivo, descrito do item, quantidade, valor, marca, conforme autorização de fornecimento.

16.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste ETP ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento, contando o prazo para pagamento da reapresentação.

16.4. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

16.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

#### 17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

#### 18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO I**, em atendimento as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 12 de maio de 2026

*Cláudia Martins Mágio de Araújo*  
Cláudia Martins Mágio de Araújo  
Bioquímico - 40 Horas